Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.213/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.470.2013-20-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria

Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, exercício de 2012

RESPONSÁVEL: Senhor Wolvenar Camargo Filho **RELATOR:** Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

> Prestação de Contas. Secretaria Estadual de Infraestrutura e Obras Públicas. Inconsistência nas contas "Bens Móveis e Imóveis" do Balanço Patrimonial. Divergência entre as conciliações com os valores dos extratos bancários. Relatório Circunstanciado em desacordo com a Resolução TCE/AC nº 062/08. Deficiência na fiscalização de recursos de convênio. Regularidade com Ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Wolvenar Camargo Filho, Secretário Estadual, à época, considerando-a regular com ressalvas, com base no artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalvas: a) a inconsistência nas contas "Bens Móveis e Imóveis" do Balanço Patrimonial; b) a divergência entre as conciliações com os valores dos extratos bancários; c) o Relatório Circunstanciado em desacordo com a Resolução TCE/AC nº 062/08; e d) a deficiência na fiscalização de recursos de convênio. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 11 de junho de 2015

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC